



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

0.008

LEI COMPLEMENTAR N.º 157/01
De 26 de Março de 2.001

“ALTERA O ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N.º 128/98, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 140/99, CRIANDO 02 NOVOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados mais 02 (dois) novos empregos públicos de Professor de Educação Especial, ficando alterado o Anexo VI a que se menciona o artigo 1º da Lei Complementar n.º 128/98, alterada pela Lei Complementar n.º 140/99, apenas ao que se refere a Professor de Educação Especial, passando a ter a seguinte denominação:

| QUANT. | DENOMINAÇÃO DE EMPREGO | TABELA | FAIXA | CARGA HORÁRIA | REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO |
|--------|--------------------------------|--------|-------|---------------|--|
| 12 | Professor de Educação Especial | I | 1 | 25 h | Habilitação Específica de 2º Grau para Magistério ou Licenciatura plena em Pedagogia e curso de 180 h/aula da APAE com habilitação para deficientes mentais, visuais ou auditivos. |

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 26 de Março de 2.001.

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor de Negócios Jurídicos e Administrativos

LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora de Negócios Jurídicos e Administrativos

ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA MACIEL BATISTA
Diretora de Educação

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Negócios/Jurídicos